LEI Nº 2.567 de 11 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A COLÔNIA DOS PESCADORES Z3 DE SÃO FRANCISCO-MG.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Colônia dos Pescadores Z3 de São Francisco-MG, CNPJ sob o nº.21.373.980/0001-48, uma área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), representada pelos lotes nº.s 07, da quadra nº24, e lote nº08 da quadra nº24, situados no bairro João Aguiar, nesta cidade de São Francisco-MG.

Art.2º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade exclusiva a construção de prédio para atender os trabalhos da **Colônia dos Pescadores Z3 de São Francisco-MG.**

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco, 11 de agosto de 2009.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL